



ATA DA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA-EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às quinze horas, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, por meio virtual utilizando a ferramenta ConabReunião, a **1.520ª** (milésima quingentésima vigésima) **Reunião Ordinária** da Diretoria-Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80.** Estiveram presentes os membros da Direx: **Guilherme Augusto Sanches Ribeiro**, Diretor-Presidente, **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi), **Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep), **José Jesus Trabulo de Sousa Júnior**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab) e **Sergio De Zen**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai). E para esclarecimentos, os Srs. Rogério Wilson Gonçalves, Superintendente da Superintendência de Operações Comerciais, Ricardo Gomes Carvalho, Corregedor-Geral, Daniel Santana Abreu, Chefe de Auditoria Interna Substituto, e a Sra. Denise Deckers do Amaral, Assessora da Diretoria de Operações e Abastecimento. Em seguida o Diretor-Presidente cumprimentou a todos e deu início a análise da pauta: **1) ASSUNTOS GERAIS: 1.1) Relatório de Auditoria nº 08/2021.** Processo **SEI nº 21200.001763/2021-24.** A Direx tomou conhecimento do relatório e solicitou esclarecimentos ao Chefe de Auditoria Interna Substituto, que destacou as recomendações pendentes na Superintendência Regional do Rio de Janeiro - Sureg/RJ - as recomendações de números **1081.1** e **1081.2.** A Sureg ainda não apresentou o plano de ação, e na Superintendência Regional de Pernambuco - Sureg/PE - a recomendação de número **1083.2,** a Sureg apresentou o Plano de Ação (SEI nº 16017945), com prazo de conclusão em 30/12/2021. Em seguida destacou que, de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

acordo com a Norma de Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna - NOC 10.501, para as recomendações com o status "não atendidas", a Direx deverá solicitar a elaboração do Plano de Ação, no sentido de sanar as recomendações apontadas. Após exame da matéria, o Colegiado deliberou por determinar que haja ação compartilhada entre Audin, Proge, Sucon e Sureg/RJ, com o propósito de sanar as recomendações e, caso necessário, a Sureg/RJ elabore o Plano de ação e apresente à Direx para ciência e acompanhamento. Em relação à Sureg/PE, deverá manter o Colegiado informado quanto ao atendimento do plano de ação. **1.2) Processo Interno de Apuração instaurado por força do Ato de Superintendência Coger nº 79. Processo SEI nº 21200.003404/2021-10.** A Direx tomou conhecimento das sugestões elencadas no Despacho Coger nº 15818594, consolidadas pela Comissão de Processo Interno de Apuração, corroboradas pela Corregedoria-Geral, constantes no item 4.5, alínea *h* e *i*, do despacho CTAS/Conab nº 15818594, que intenta em esclarecer possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Sureg/RJ, a saber: *h) Sugere-se, retomar todas as ações de despejo visando ultimar os procedimentos necessários a regularizar as situações contestadas judicialmente, que foram sobrestadas anteriormente a pedido de Direção junto à Prore/RJ. O Diretor da Dirab esclareceu que já estão sendo tomadas as ações no sentido de regularizar as situações contestadas judicialmente e i) A Direx deve estudar a disponibilização de Função Gratificada nos dois Hortomercados, Leblon e Humaitá, o mais breve, por meio das áreas competentes.* Em complemento, o Diretor da Dirab expôs que a Conab detém uma série de demandas consideradas estruturais e que na atual conjuntura a Companhia não dispõe de recursos suficientes para solucionar todos os problemas, que já duram décadas, em seguida concluiu que não se trata de problemas de gestão. O Diretor-Presidente indagou acerca do item *i*) solicitando ao Corregedor maiores detalhes. Em resposta, o Sr. Ricardo explicou que a sugestão de conceder Função Gratificada ao gestor advém de análise do caso concreto em face de oitivas do corpo funcional. Salientou, por consequência, a necessidade da presença ostensiva de um gestor designado para atuar como responsável pelos aspectos de gestão e de administração dos Hortomercados Leblon e Humaitá, respaldado pelo corpo diretivo,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

com vistas a adotar medidas efetivas e de saneamento na unidade em questão. A Direx restitui o processo à Comissão Apuradora para prosseguimento do rito conforme estabelecido na norma de Procedimentos Disciplinares - NOC 10.404. **1.3) Ofício Conab/Sureg/MG nº 623/2021 (SEI nº 16242907).** A Diretoria-Executiva tomou conhecimento do assunto que versa sobre a decisão do Ministério Público de Minas Gerais (SEI nº 16246725), que após competente e exitosa ação da Procuradoria Regional de Minas Gerais (Prore/MG), decidiu pelo arquivamento do Inquérito Civil de nº MPMG 0702.16.002992-3, instaurado em 2016. Por restar evidenciada a ausência de indícios de descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, por parte da Conab, diante das cláusulas avençadas, instruiu procedimento administrativo para acompanhamento do processo até a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, das instalações da Conab/Uberlândia. Tal procedimento encontra sustentáculo na Resolução Conjunta do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, do Corregedor-Geral do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público nº 01/2019. Após conhecimento da matéria, a Direx restitui o processo à Superintendência Regional de Minas Gerais - Sureg/MG, para prosseguimento do rito. **1.4) Pleito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES.** O Diretor da Dirab submeteu o assunto à Direx para explanar o pleito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás - SEDES, que trata da operacionalização de mais 250.000 cestas de alimentos, por um período de 90 dias, na unidade armazenadora de Goiânia, isento de tarifas de armazenagem. Em análise ao pleito, o Diretor-Executivo da Dirab falou da difícil situação da Companhia, que passa por severas restrições orçamentárias/financeiras, julgando como temerária a concessão dessa bonificação. Todavia, no tocante às demais despesas, tais como recepção/expedição e armazenagem, entende-se que a Conab poderia conceder a bonificação, no valor de R\$ 171.756,00. Estudos serão realizados, entre o Mapa e a Conab, no sentido de buscar solução para atendimento do pleito. **2) DEMANDAS AOS CONSELHOS** - A Direx tomou conhecimento das demandas a serem encaminhadas aos conselhos e teceu as seguintes considerações: **2.1) CONFIS. 2.1.1) Processo SEI nº 21200.002658/2021-11.** O Diretor da Diafi submeteu à Direx o Ofício Diafi nº 93

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



(SEI nº 16231367), em resposta à solicitação do Confis, que ao analisar as Demonstrações Contábeis do mês de novembro/2020, solicitou à Conab informar o que ocasionou o aumento de 62,94% no subgrupo Outras Despesas Operacionais. Entretanto, a Conab apresentou, apenas, as rubricas que tiveram aumento, sem informar o motivo. O Confis destaca a necessidade de a Conab justificar, o que se quer saber é o porquê, e não o quê. Após ciência a Direx encaminha a resposta com o esclarecimento do aumento de 62,94% no subgrupo "Outras Despesas Operacionais", no valor de aproximadamente R\$14 milhões e 775 mil na conta "Ajustes para Perdas de Demais Créditos a Receber (Destaque Sureg/RJ)". A Direx destaca que o aumento apresentado decorre, principalmente, dos registros na Sureg/RJ de Provisões na conta AJUSTE PARA PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS A RECEBER no valor de R\$ 14.775.092,80 (quatorze milhões, setecentos e setenta e cinco mil noventa e dois reais e oitenta centavos), das Desincorporações de Ativos relativos às baixas de Depósitos Judiciais/Recursais e por recebimentos de processos de armazenagens, no total de R\$1.261.973,94 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil novecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos) e Incorporações de Passivos referentes aos estornos de diferimentos na Sureg/PR, no valor de R\$ 1.396.334,99 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), totalizando R\$17.433.401,73". Após ciência, a Direx APROVA e delibera pelo seu encaminhamento ao Confis. **2.1.2) Processo SEI nº 21200.001399/2021-01.** O Diretor da Diafi submeteu à Direx o Ofício Interno Diafi nº 97/2021, referente ao Item 4.1 do Plano de Trabalho do Confis - Demonstrações contábeis referentes ao mês de Junho/2021. Após ciência, a Direx APROVA e encaminha os Relatórios: Balancete das Demonstrações Contábeis de Junho 2021 e das Análises Quanti-Qualitativas ao Confis, com vistas posterior ao COAUD. **2.1.3) Processo SEI nº 21200.004494/2020-77.** O Diretor da Diafi submeteu à Direx o Ofício Interno Gecob nº 16/2021 (SEI nº 16172041), em atendimento ao Item 4.3 do Plano de Trabalho – Exame dos créditos a receber em atraso, com a comparação da Posição da Carteira de Cobrança de 30/06/2021 *versus* 31/03/2021. Em destaque, a Direx informa que, ao final do 2º trimestre de 2021, foram verificados um total de 6.726 processos de cobrança, sendo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

6.481 ajuizados. No mesmo período, houve quitação integral de 46 cobranças, em espécie. Após ciência, a Direx APROVA e delibera pelo seu encaminhamento ao Confis.

2.1.4) Processo SEI nº 21200.002209/2021-64. O Diretor da Diafi submeteu à Direx o Ofício Interno Diafi nº 90/2021 (SEI Nº 16159885), em atendimento aos itens 5.1 e 5.2 do Plano de Trabalho. Acompanhamento da execução orçamentária e dos investimentos da Companhia. A Direx encaminha o Relatório de Gestão Orçamentária N.º 4/2021 e o Relatório de Execução Orçamentária do 2º trimestre 2021. A propósito, cumpre asseverar que, sob o ponto de vista das dotações e das aplicações, não houve desvios e/ou desequilíbrios na gestão dos ativos orçamentários/financeiros, no que se refere ao confronto do orçamento projetado *versus* realizado. Após ciência, a Direx APROVA e delibera pelo seu encaminhamento ao Confis.

2.1.5) Processo SEI nº 21200.006185/2020-31. Por meio do Ofício Interno Coest/Conab nº 134 (SEI nº 15179878), em que o Confis solicita à Conab informar: **a)** quando a contratação do sistema de gerenciamento de processos judiciais for firmada; **b)** o resultado da auditoria externa dos passivos contingentes e estoques, quando for concluída pela Emerson Auditores e Consultores S/S, com a qual o Contrato foi assinado no dia 22/3/2021. Em resposta ao "item a", a Direx esclarece que a tentativa de contratação de uma Solução de Gerenciamento de Processos Judiciais em nuvem (SaaS), conforme consta no processo SEI nº 21200.005963/2020-75, com valor médio estimado em R\$1.275.908,18 anuais, não foi possível devido a limitação orçamentária. Em 22/06/2021, a SUOFI analisou e concluiu que "não há possibilidade de informar a disponibilidade orçamentária para o presente processo". A Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação - Sutin/Dipai se comprometeu a desenvolver uma ferramenta de TI que proporcione ao jurídico da Conab registrar os incidentes processuais judicializados, extrair relatórios e compilar dados, de forma a aprimorar o controle dos processos passivos da Conab. Prazo inicial estabelecido: 15 dias. Em se tratando do "item b", a Direx encaminha o Relatório da Auditoria Independente - Passivos Contingentes 2019" (SEI nº 16231768), cujo teor contempla o resultado da auditoria externa conduzida pela Emerson Auditores e Consultores S/S, em relação aos passivos contingentes e estoques da Companhia. Após ciência, a Direx APROVA e delibera pelo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

seu encaminhamento ao Confis. **2.1.6) Processo SEI nº 21200.002069/2021-24.** A Direx, ao analisar o Ofício Interno Coest/Conab nº 159 (SEI nº 15477355), que versa sobre a legalidade dos procedimentos de pagamentos efetuados ao ex- Diretor-Presidente - Sr. José Samuel de Miranda Melo Júnior, em virtude de licença médica. O Confis permanece em dúvida sobre a legalidade dos referidos procedimentos e pagamentos e, por isso, solicita à Conab encaminhar seus questionamentos e as respostas da Companhia à Consultoria Jurídica do MAPA para emissão de Parecer Jurídico acerca dessa situação. A Direx informa o posicionamento da Consultoria Jurídica - CONJUR -, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, quando consultada sobre a legalidade de pagamentos efetuados em favor do antigo Diretor-Presidente da Conab, durante o período de afastamento para tratamento de saúde. Em resposta à demanda da Conab, realizada por meio do Ofício Conab/Presi SEI nº 227, de 28/06/2021, a CONJUR manifestou-se no sentido de o tema em tela não se enquadrar em exercício da supervisão ministerial de que trata os arts. 19 a 21 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967 e, como consequência, posicionou-se conforme os termos: "(...) 9. Evidentemente, ao menos no entendimento deste parecerista, o tema tratado nos autos não diz respeito à atividade finalística da entidade vinculada, envolvendo apenas prática de atos internos de gestão da empresa pública, cabendo à própria Conab, por sua Procuradoria Jurídica, dirimir as dúvidas pertinentes ao tema, sob pena de indevida intromissão de nossa parte em área de competência alheia (SEI nº 16241001)". Após conhecimento, a Direx APROVA e delibera pelo seu encaminhamento ao Confis. **2.1.7) Processo SEI nº 21200.001131/2020-80.** A Direx, ao tomar conhecimento do assunto, em atendimento ao item 9.3 do Plano de Trabalho do Conselho Fiscal, que solicita o acompanhamento e a evolução da situação do plano de saúde. A Direx encaminha o "Relatório Confis - Gastos SAS - 2º trim 2021 versus 1º trim 2021 (SEI nº 16186270), que retrata a evolução dos gastos assistenciais contraídos com o Serviço de Assistência à Saúde – SAS, sendo possível visualizar, além dos valores liquidados, os valores empenhados e pagos. Após ciência, a Direx APROVA e delibera pelo seu encaminhamento ao Confis. **2.1.8) Processo SEI nº 21200.002067/2021-35.** O Confis solicita à Conab informar o posicionamento do MAPA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

quanto ao Voto Dirab nº 004/2021 – Proposta de disponibilização do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab para produtos de diversas origens. A Diretoria-Executiva informa o posicionamento do Ministério da Agricultura, quando consultado sobre a proposta de utilização do Sistema de Comercialização Eletrônica - Siscoe, para comercialização de produtos de diversas origens, por meio do serviço "Leilão para você". Para tanto, segue transcrito, em breve síntese, trecho do Ofício nº 327/2021/GAB-SPA/SPA/MAPA com a análise conclusiva: "(...) Ao lume dessas considerações, a compreensão é de que não há impedimento para a atuação dessa Companhia conforme proposto, ressaltando a posição da CONJUR/MAPA de não ingerência em atividades internas aos gestores de empresa pública que possua autonomia financeira e administrativa, que refogem da atuação de supervisão ministerial (SEI nº 16339985)." Após ciência, a Direx APROVA e delibera pelo seu encaminhamento ao Confis. **2.2) CONSAD. 2.2.1) Processo SEI nº 21200.003986/2021-26.** O Diretor Costa Neto submeteu à Direx, o cronograma atualizado com as Demonstrações Contábeis da Conab referentes ao exercício de 2020, em atendimento à demanda exarada pelo Consad em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 26/07/2021 e a Direx, após conhecimento do assunto, delibera pelo encaminhamento ao Consad. **2.2.2) Processo SEI nº 21200.003938 /2021-38.** O Diretor Costa Neto submeteu à Direx o assunto que versa sobre a Prestação de Contas Anual do Exercício de 2019 e as Notas Explicativas Complementares referentes à conclusão e ao andamento das ações propostas no Plano de Ação aprovado pelo Conselho de Administração. Após ciência a Direx APROVA as informações contidas no formulário e delibera pelo encaminhamento ao Consad. **3) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 3.1) Voto Dirab nº 42/2021.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI nº 21200.003078/2021-32. **Assunto:** Aprovação das minutas de Termo de Execução Descentralizada (TED) e de Plano de Trabalho (PT), referente à parceria a ser firmada junto à Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (SNPIR/MMFDH). **Relato:** Trata-se de TED cujo objeto é a aquisição e a distribuição de kits de limpeza e higiene para famílias de comunidades quilombolas,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

certificadas pela Fundação Cultural Palmares na Bahia, priorizando-se aquelas localizadas nos municípios que apresentam índice de vulnerabilidade muito alta e alta, de acordo com o Mapeamento da Insegurança Alimentar e Nutricional (Mapa InSAN). Registra-se que o valor do TED a ser formalizado com o SNPIR/MMFDH é de R\$ 392.038,97 (trezentos e noventa e dois mil, trinta e oito reais e noventa e sete centavos), e que a composição básica do kit de limpeza e higiene pode contemplar até quatro produtos, pesando até 5 kg: desinfetante a base de cloro (embalagem de 2 litros), sabão em barra neutro (embalagem com 5 unidades), detergente neutro (embalagem de 500 ml) e sabonete em tablete (pacote com 6 unidades). Para o cumprimento do objeto apresentado, a Companhia fará a aquisição dos itens que compõem os kits e as respectivas embalagens, para acondicionamento por meio de sistema próprio de comercialização. Ao todo, serão formados 14.422 kits, a serem distribuídos a 6.772 famílias quilombolas. A recepção dos itens e a confecção dos kits serão feitas na Unidade Armazenadora da Conab de Irecê/BA. Posteriormente, os kits serão entregues com a frota própria da Companhia, sendo que esta despesa de remoção está prevista no TED aqui abordado. A parceria da Conab com a SNPIR/MMFDH é compatível com o Programa 5034 – Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para todos, Objetivo: 1179 - Ampliar o acesso e o alcance das políticas de direitos, com foco no fortalecimento da família, por meio da melhoria da qualidade dos serviços de promoção e proteção da vida, desde a concepção, da mulher, da família e dos direitos humanos para todos. Ademais, a operação visa cumprir a Ação Civil Pública nº 1024386-08.2020.4.01.3300, ajuizada pela Defensoria Pública da União contra União, Estado da Bahia, Fundação Cultural Palmares e Conab, com pedido de tutela de urgência e definitiva no sentido de que os réus sejam condenados, solidariamente, no dever de abastecimento alimentar das comunidades quilombolas, bem como o fornecimento de água, itens de higiene pessoal, limpeza e proteção, em razão da pandemia da Covid-19. A Área Jurídica se manifestou por meio do Despacho Proge/Gefat – ML nº 686/2021 no sentido de não haver óbice jurídico para a celebração do TED entre a Conab e a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Ministério da Mulher, da Família e dos

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

Direitos Humanos (SNPIR/MMFDH), estando apto a seguir com os demais trâmites para sua aprovação. A Sucor, ao analisar o processo se manifestou por meio do despacho (SEI nº 16348929) da seguinte forma: Abstraídos os aspectos técnicos da execução, não vislumbramos riscos que impeçam a aprovação do Voto pela Diretoria Executiva, estando em conformidade com os normativos vigentes, devendo a área atualizar o plano de trabalho a fim de conter o cronograma de desembolso adequado à operacionalização do TED, conforme prevê o Decreto nº 10.426/2020. **Fundamentação Legal:** Artigo 73, inciso XIV, do Estatuto Social da Conab, que confere à Diretoria Executiva a competência de "autorizar a realização de convênios, acordos, ajustes ou contratos, e parcerias público-privados, na forma da Lei, relativos à sua alçada decisória, aprovando seus termos. **Ponto De Decisão:** Considerando a importância do objeto do TED proposto no sentido de minimizar os impactos negativos da pandemia de Covid-19 junto às comunidades quilombolas, e levando em consideração a manifestação favorável da Proge (16316192) em relação ao TED (16235280) e ao Plano de Trabalho (16187254), proponho a esse Colegiado a aprovação dos referidos documentos. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Errata ao Voto Diafi nº 71/2021 no Ponto de Decisão: Excluir a frase: *devendo a referida solicitação ser remetida para aprovação do Conselho de Administração – Consad.* Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião e eu, Marcus Vinícius Morelli, Chefe de Gabinete, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria-Executiva e por mim.

GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO
Diretor-Presidente

BRUNO SCALON CORDEIRO
Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas

JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO
Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização

SERGIO DE ZEN
Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações

JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento

MARCUS VINÍCIUS MORELLI
Secretário

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

10



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.